



LEI MUNICIPAL Nº. 582/2.022, de 25 de outubro de 2022.

Documento publicado na data
de 25/10/2022 por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº
563/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aprovou, e o prefeito do município de São João das Missões / MG, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 563/2021 de 07 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 70% (setenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – O produto das Operações de Crédito Autorizadas;


V – A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.”

Art. 2º. O percentual constante do artigo 1º será incorporado nas dotações orçamentárias vigentes, conforme a necessidade do município.

Art. 3º. Para fazer face a essa alteração, constante no artigo 1º, fica utilizado a redução total ou parcial do saldo de dotações não utilizadas pelo município, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação se houver.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG,
aos 25 dias do mês de outubro de 2022.



JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL